

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 8647/02

PRODASEN

3000116013

Nº FOLHAS
3

000116/03-3

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA - GOIAS

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA			DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	09	01	2003			/ /
	CEI	/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /

008647/02

PRODASEN



3000116033

000116/03-3



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA
Palácio das Palmeiras



Of. n.º 185/02.

Caiapônia, 03 de dezembro de 2002.

Folha N.º	03
Processo N.º	116/03-3
Rubrica	Karin Mend

Prezado Senhor, (a).

Ante o prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me deste expediente, para encaminhar o formulário de Solicitação de Adesão de Casa Legislativa, devidamente preenchido conforme orientação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Ver. **JOÃO BATISTA PERES**
Presidente da Câmara

Ao
PROGRAMA INTERLEGIS
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
BRASÍLIA-DF.

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF – CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:

Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares: 09 (NOVE) VEREADORES.

JOÃO BATISTA PERES – Presidente.
MARLENE DE FRANÇA ARAÚJO BORGES – Vice-Presidente.
JOSÉ BERNARDES DE OLIVEIRA – 1º Secretário.
SEBASTIANA GLÓRIA DE SOCORRO – Titular da 2ª Secretaria.

Os demais Vereadores são:

JOSÉ PERES DE CARVALHO
CARMEM LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ABREU
HEBER MARTINS SILVA
JURANDYR CÂNDIDO JÚNIOR
MARCELO PAES DE OLIVEIRA

Nome da Casa: CÂMARA M. DE CAIAPÔNIA "Palácio das Palmeiras". *Cmcaiapônia*

Endereço: RUA PEDRO SALAZAR, 475-A, CAIXA POSTAL 24.

Cidade: CAIAPÔNIA

UF: GO

CEP: 75.850-000

Telefones: FONEFAX (64) 663-1226 ou (64) 663-2300

FAX: (64) 663-1226/663-2300

E-mail: www.legisla.caiap@ligbr.com.br

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa

(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não
deve ser parlamentar.

Nome: JOÃO BATISTA DA SILVA

Unidade/Departamento: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Cargo: Secretário

Telefones: (64) 663-1226/663-2300 – Ramal 23

FAX: FONEFAX (64) 663-1226/663-2300

E-mail: joaocamara@ligbr.com.br

Folha N.º	09
Processo N.º	16/03-3
Rubrica	<i>Karim</i>

N.º Imaxe

16/12/02

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: JOÃO BATISTA PERES *JK*

Nome Parlamentar: CALISTÃO

Partido: PMDB

Mandato Parlamentar (1º/01/01): Início: 1º/01/01

Fim: 31/12/04

Aniversário (25/07/63):

Sexo: MASCULINO

Telefones: (64) 663-1226/663-2300

FAX: (64) 663-1226/663-2300

E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Folha N.º	03
Processo N.º	JJ6703-3
Rubrica	<i>João Batista Peres</i>

Caiapônia, 29/11/2002.

Local e data

João Batista Peres
Assinatura do PRESIDENTE DA CÂMARA





Folha Nº	04
Processo Nº	116/03-3
Rubrica	AA

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIAPÔNIA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: GO-52059/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA, com sede na R. Pedro Salazar, nº 475- - A, caixa postal 24, Caipônia-GO, neste ato representada por seu Presidente, vereador JOÃO BATISTA PERES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





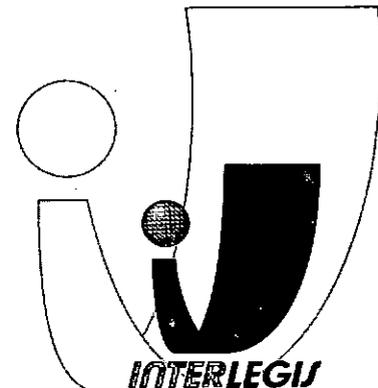
Folha Nº	05
Processo Nº	116/03-3
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha N°	06
Processo N°	116103-3
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

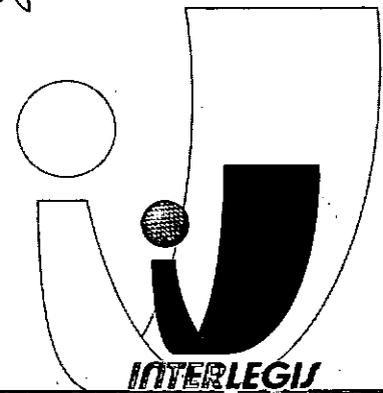
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

[Assinatura]





Folha Nº	07
Processo Nº	116/03-3
Rubrica	AJ

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

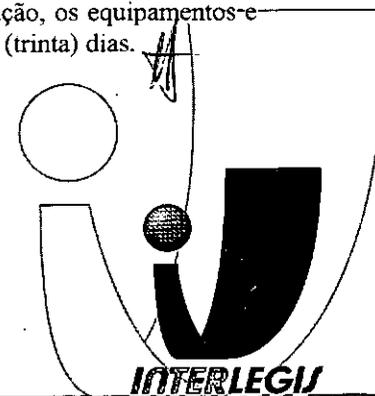
7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

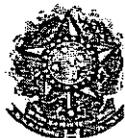
I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	08
Processo Nº	116/03-37
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

[Handwritten Signature]

Petrônio Barbosa Lima Carvalho
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

[Handwritten Signature]

Vereador João Batista Pêres
 Presidente da Câmara Municipal de Caiapônia

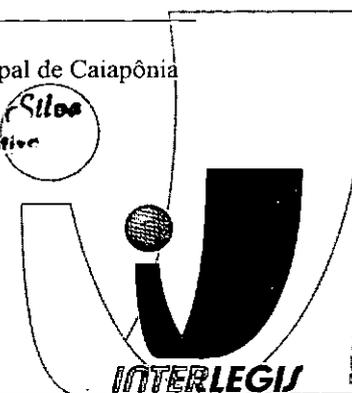
Testemunhas:

[Handwritten Signature]

Carlos Magno Cathali Santoro
 Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

[Handwritten Signature]

Representante da Câmara Municipal de Caiapônia
 João Batista da Silva
 Secretário Administrativo





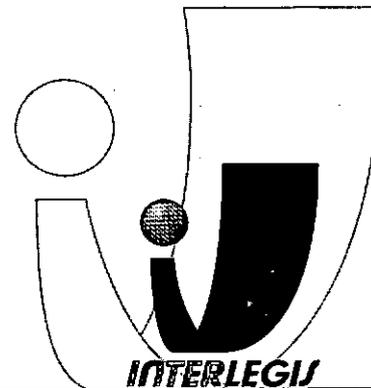
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	09
Processo Nº	116/03-3
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

6

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	10
Processo Nº	116/03-3
Rubrica	

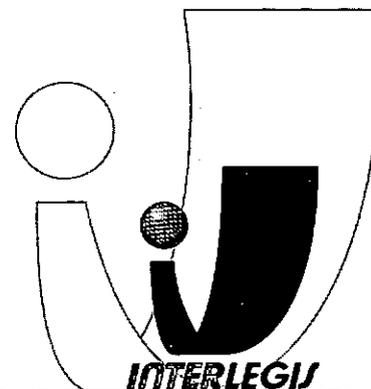
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	11
Processo Nº	116/03-3
Rubrica	AD

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA - GO**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Caiapônia:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
JOÃO BATISTA SILVA	SEC. ADMINIST.	(64) 663-2300	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
JOSÉ BARROS FILHO	SEC. ADM. ADJ	(64) 663-1226	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

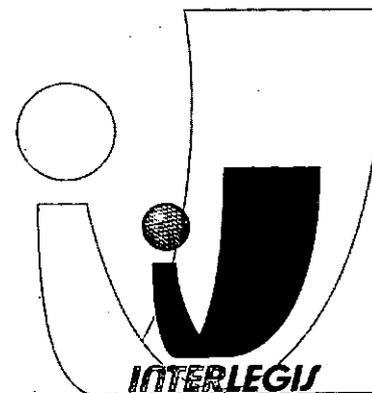
Dias da semana	Horários
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	DAS 8:00 ÀS 17:00 HS.

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

João Batista Peres
João Batista Peres
Câmara Municipal de Caiapônia

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.*





Folha Nº	12
Processo Nº	116/03-3
Rubrica	<i>[Signature]</i>



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA
Palácio das Palmeiras

007512/03

Of. n.º 147/03.

Caiapônia, 16 de setembro de 2003.

Prezado Senhor, (a).

Com satisfação em cumprimentá-lo, sirvo-me deste expediente para encaminhar formulário devidamente preenchido com as informações necessárias para instalação do Microcomputador e da Impressora na Câmara Municipal de Caiapônia-GO, conforme segue anexo.

Sendo só para o momento, envio-lhe meus sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
João Batista da Silva
Secretário Administrativo

Ao
Responsável pelo **PROGRAMA Interlegis**
Senado Federal
BRASÍLIA-DF.

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Câmara Municipal

Data: 22 / 04 / 2004.

10:
Bsta
TB-OK

Estado :

Município :

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:

 (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telefone Comercial:

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

1. Num. da série: ^{36-OK}

Um Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

2. Num. série CPU: ^{36-OK}

Num. série Monitor: ^{36-OK}

Num. série Gateway:

Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantidade : ^{36-OK}

Foi Ministrado curso de 3 horas?

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitass condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 22 / 04 / 2004.

Ass. _____

João Batista da Silva
 Secretário Administrativo

01829 345 / 0001-15

CÂMARA MUNICIPAL DE
 CAIAPÔNIA
 R. Pedro Salazar, 475 - Nova
 Caiapônia - CEP 75850-000
 CAIAPÔNIA - GO



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	15
Processo Nº	116/03-3
Rubrica	M



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Caiapônia
Avenida Coronel Lindolfo Alves Dias, nº 723 - A - Centro
Caiapônia - GO

Folha Nº	16
Processo Nº	116103-3
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[assinatura]
Km. Bóque

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[assinatura]

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

751 06/2008
[assinatura]

Folha N° 0817
Processo N° 116103-3
Rubrica *[assinatura]*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOMI

IRE

END

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Caiapônia
 Avenida Coronel Lindolfo Alves Dias, nº 723 - A -
 Centro
 Caiapônia - GO
 75850-000

CEP /

PAIS / PAYS

DECL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSIT

AMENTO

DATE DE LIVRATION

16/09/08

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2-106.691-88A/GO

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT

 Lucimar de Souza Martins
 Atendente Comercial I
 CAIAPÔNIA / GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

CORREIOS BRÉSIL

SENADO FEDERAL AVIS C/NOTA

RO 1 3 4 0 9 6 4 9 5 BR
(CÓDIGO DE...)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
0 5 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
Brasília - DF

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU	MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES		PÉDITEUR	
ENDEREÇO	Diretor da Secretaria Especial do Interlegis			
	Av. N2 - Anexo "E"			
	Senado Federal			
	70.165-900 - Brasília - DF			
CIDADE / LOCALIDADE			UF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--